

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 N° 05/2015

TERMO ADITIVO 03/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 05/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA GEPLAN - PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA., CNPJ 02.7862570001-46.

E-PROCESSO: 10905.720059/2014-91

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º Andar, Centro, CEP: 80020-911, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no **CPF nº [REDAZIDA]** portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GEPLAN - PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.786.257/0001-46, sediada na Rua Valdívia, nº 344, Bairro Hugo Lange, CEP 80040-260, Curitiba-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO ALESSANDRINI AMARAL**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela SSP-PR, e CPF nº [REDAZIDA], tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720059/2014-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2015, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO SRRF09 05/2015 cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a prestação de assessoria à fiscalização do Contrato SRRF09 18/2014, cuja minuta foi aprovada pelo Grupo de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente aditamento tem como objeto a prorrogação do prazo final de vigência do contrato até a data de 23 de janeiro de 2023, com fundamento no inciso I do §1º do art. 57 c/c o §5º do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. A execução dos serviços será iniciada em 07/12/2021 e finalizada em 10/10/2022, cujas etapas observarão o novo cronograma de execução anexado.

1.3. O prazo de execução deste Termo Aditivo é de 412 (quatrocentos e doze) dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia na modalidade de **seguro garantia**, conforme item 3.6 – Garantia da execução contratual – do Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade até o término da vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 O presente Termo Aditivo somente terá validade se aprovado pelo Superintendente e eficácia após publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

(Assinado e datado digitalmente)

Gustavo Luis Horn

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL09

Ricardo Alessandrini Amaral

GEPLAN - PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA.



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

GUSTAVO LUIS HORN em 06/12/2021

RICARDO ALESSANDRINI AMARAL em 07/12/2021.

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse com seu Certificado Digital o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

b) Entre no menu "Legislação e Processo"

c) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"

d) Digite o código abaixo:

AD06.1221.15046.2731

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

zo64+0p8MApXe6FFId0AMuKcAFuZXW/cFBLIYZLCDtA=